



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

LEI MUNICIPAL Nº. 3.018/2023, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI 2.918/22, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS, AUTORIZANDO A ALTERAÇÃO DE CARGO NO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LENITA ZANOVELLO TOMAZI, Prefeita Municipal de Cotiporã em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º. Fica autorizada a alteração do cargo de CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS DE INCLUSÃO SOCIAL no quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal, previsto no artigo 21 da Lei Municipal nº 2.918/22, de 04 de fevereiro de 2022, o qual passa a ter a seguinte redação:

Denominação	Nº de Cargos	Provimento	Padrão
Chefe do Setor de Programas de Inclusão Social	01	CC/FG	03

Art. 2º. O Cargo de CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS DE INCLUSÃO SOCIAL, descrito no Anexo II (dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas) da Lei Municipal nº 2.918/22, passa a vigorar com a redação abaixo referida, alterando-se, respectivamente, as Descrições Sintética e Analítica da Função:

CARGO: CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS DE INCLUSÃO SOCIAL

PADRÃO: 03 – ENSINO MÉDIO COMPLETO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: coordenar e realizar atividades relacionadas a programas sociais através de uma abordagem integral com vistas ao desenvolvimento humano.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: planejar, executar e avaliar atividades relacionadas à inclusão social nos diversos segmentos da sociedade, atuando em todos os programas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

existentes no município; atuar na identificação de famílias ou sujeitos em situação de vulnerabilidade social; realizar a busca ativa, cadastro e caracterização de famílias, assim como construção de plano terapêutico singular e execução de planos de visita; compor ações integradas junto aos demais serviços do seu território, contribuindo para o acesso e qualificação da atenção às famílias as políticas desenvolvidas; promover a divulgação dos programas que o Município participa; efetuar visitas a escolas e comunidades com vistas a promover a criação e participação em programas sociais; realizar atividades com idosos, adultos e crianças voltadas à inclusão, e outras tarefas correlatas.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

a) cargo em comissão ou função gratificada.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

a) idade: mínima de 18 anos;

b) escolaridade: ensino médio completo, padrão 03;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) horário de trabalho: período de 40 horas semanais;

b) outras: serviço externo, contato com o público.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cotiporã em Exercício, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Lenita Zanolello Tomazi
LENITA ZANOVELLO TOMAZI
Prefeita de Cotiporã em Exercício

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Joana Inês Citolin Zanolello
Joana Inês Citolin Zanolello
Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
_ *lei municipal* _
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de _ *08* / _ *09* / _ *23* _
a _ *23* / _ *09* / _ *23* _
_ *8* _